



## REGULAMENTO

### *Concurso “Prêmio Professor – Práticas Pedagógicas de Sucesso - 2022”*

**Art. 1º.** O concurso denominado “Prêmio Professor – Práticas Pedagógicas de Sucesso - 2022” será promovido pela Secretaria de Educação com a intenção de identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

### **DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 2º.** Poderão participar do concurso os professores titulares de cargo de efetivo provimento em regência de sala de aula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e no Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo único: Somente será aceito 1 (um) trabalho por candidato.

**Art. 3º.** A participação no concurso implica conhecimento e aceitação tácita do disposto neste regulamento.

**Art. 4º.** Os professores interessados deverão cadastrar seu trabalho on-line, obedecendo ao seguinte roteiro de apresentação:

- I – tema do projeto;
- II – local onde foi desenvolvido o projeto e autor;
- III – período de realização;
- IV – justificativa;
- V – objetivo geral;
- VI – objetivo de aprendizagem;
- VII – atividades realizadas;
- VIII – resultados alcançados;
- IX – desafios enfrentados;



X – aprendizagem que o projeto proporcionou ao autor;

XI – comentário sobre o envolvimento da comunidade no projeto, caso tenha havido;

XII – referências bibliográficas;

XIII – anexos (documentos comprobatórios – fotos, vídeos e/ou atividades de alunos).

§1º. O trabalho deve relatar a **prática** educativa em qualquer disciplina ou área de conhecimento, realizada entre os meses de fevereiro de 2021 a novembro de 2022.

§2º. A apresentação de documentos comprobatórios é obrigatória, não sendo concluído o cadastramento do projeto sem a anexação dos documentos mencionados no inc. XIII deste artigo.

a) Atividades de alunos: no máximo 3 (três), sendo possível a anexação no formato JPG, PNG ou PDF de até 2 MB;

b) Foto: no máximo 3 (três), sendo possível a anexação nos formatos PNG ou JPG de até 2 MB;

c) Vídeo: apenas 1 (um) de até 3 (três) minutos, sendo que este deve ser postado na página de vídeos do Youtube não listado, e o endereço deve ser copiado na página de inscrição.

## DA INSCRIÇÃO E FASES DE SELEÇÃO

**Art. 5º.** As inscrições para participação no concurso deverão ser feitas no período de **28 de novembro a 02 de dezembro de 2022** no link disponível no endereço eletrônico [www.cidadaopg.sp.gov.br/premioprofessor](http://www.cidadaopg.sp.gov.br/premioprofessor).

§1º. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá cadastrar seu projeto on-line, observando o disposto no art. 3º do presente regulamento.

§2º. O sistema não permitirá o cadastro dos trabalhos que não obedecerem ao disposto no art. 3º deste regulamento.

§3º. A inscrição que não possuir anexado o projeto e os documentos comprobatórios será cancelada automaticamente.

**Art. 6º** Os trabalhos desenvolvidos serão analisados por Comissão designada pela Secretária de Educação em 3 (três) fases distintas, sendo elas:

I – 1ª fase: análise dos projetos;



II – 2ª fase: apresentação do trabalho para a Comissão Especial;

III – 3ª fase: socialização do projeto na Jornada Pedagógica.

Parágrafo único: Cada fase possuirá uma pontuação que considerará os quesitos avaliativos estipulados para a fase.

## DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

**Art. 7º.** A avaliação dos projetos dos professores inscritos considerará o atendimento ou não dos quesitos abaixo indicados:

I – Objetivo geral: o tema proposto é coerente com os objetivos do projeto?

II – Objetivo de aprendizagem: vinculação do objetivo de aprendizagem proposto ao que o aluno deve aprender ao final do projeto.

III – Atividades realizadas: os documentos comprobatórios estão relacionados às atividades propostas no projeto?

IV – Resultados alcançados:

a) O resultado apresentado compreende a possibilidade de ser referência para outras práticas e/ou continuidade das ações propostas?

b) O resultado alcançado corrobora com a eficácia da aprendizagem?

V – Inovação do projeto:

a) O projeto incentivou o uso de tecnologia?

b) O projeto foi interdisciplinar?

c) O projeto atendeu às diversidades da Rede Municipal de Ensino?

d) Houve envolvimento da comunidade interna e externa no desenvolvimento do projeto?

§1º. A Comissão responsável avaliará os projetos e os classificará de acordo com o maior percentual de atendimento dos critérios avaliativos.

§2º. Serão classificados para a 1ª fase os 30 (trinta) primeiros projetos classificados, exceto se o número de projetos inscritos for inferior a este número, sendo que neste caso, todos os projetos serão classificados.

§3º. A Comissão designada pela Secretária de Educação realizará a avaliação da 1ª fase no **período de 05 a 08 de dezembro de 2022.**



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§4º. A classificação da 1ª fase será divulgada no site [www.cidadaopg.sp.gov.br](http://www.cidadaopg.sp.gov.br) no **dia 09 de dezembro de 2022.**

**Art. 8º.** A 2ª fase compreende a apresentação dos projetos pelos professores inscritos à Comissão designada pela Secretária de Educação.

§1º. A apresentação do projeto ocorrerá em no máximo 15 (quinze) minutos, sendo analisada sob os seguintes quesitos avaliativos:

- a) Desenvoltura do professor;
- b) Coerência entre o projeto e a explanação.

§2º. Os quesitos avaliativos serão pontuados de acordo com seguintes conceitos:

- a) Bom: 0,50;
- b) Excelente: 1,00.

§3º. O cômputo dos quesitos avaliativos da 2ª fase perfazerá o máximo de 3,0 (três) pontos.

§4º. A apresentação dos projetos ocorrerá no Porto Aprendiz, situado à Rua Jaú, nº. 1.158 – Boqueirão, neste Município, no **período de 15 e 16 de dezembro de 2022.**

§5º. A classificação da 2ª fase será divulgada no site [www.cidadaopg.sp.gov.br](http://www.cidadaopg.sp.gov.br) no **10 de janeiro de 2023.**

**Art. 9º.** A 3ª fase compreende a socialização dos projetos classificados na 2ª fase na Jornada Pedagógica que ocorrerá nos **dias 23 e 24 de fevereiro de 2023.**

§1º. As apresentações dos projetos classificados ocorrerão no tempo máximo de 1 (uma) hora em sistema de circuito.

§2º. A análise da 3ª fase decorrerá da avaliação on-line dos professores participantes da Jornada Pedagógica.

§3º. Serão considerados para fins de pontuação apenas a porcentagem aferida do quesito “ótimo” atribuídos aos projetos, da seguinte forma:

- a) até 30% (trinta por cento) no quesito ótimo: 2,0 pontos;
- b) de 31% (trinta e um por cento) a 60% (sessenta por cento) no quesito ótimo: 4,0 pontos;
- c) de 61% (sessenta e um por cento) a 90% (noventa por cento) no quesito ótimo: 6,0 pontos;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

d) de 91% (noventa e um por cento) a 100% (cem cento) no quesito ótimo: 7,0 pontos;  
§4º. A pontuação máxima da 3ª fase será de 7,0 pontos.

**Art. 10.** O critério de desempate na inscrição e nas fases deste prêmio serão os abaixo fixados, na ordem estabelecida:

I – tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, de acordo com a classificação oficial da Secretaria de Educação;

II – idade.

**Art. 11.** A classificação final considerará o cômputo da pontuação aferida pelo professor na 2ª e 3ª fases do concurso, que poderá alcançar no máximo 10 (dez) pontos.

Parágrafo único: A publicação da classificação final ocorrerá no **dia 03 de abril de 2023** no site [www.cidadaopg.sp.gov.br](http://www.cidadaopg.sp.gov.br).

**Art. 12.** Serão premiadas as 10 (dez) melhores práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

§1º. Por critério de conveniência e interesse da Secretaria de Educação, os dez professores finalistas poderão ter seus projetos inseridos em publicação oficial, digital ou impressa, da Secretaria.

§2º. A publicação mencionada no parágrafo anterior, caso seja realizada, viabilizará pontuação ao professor para fins de Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, assim como previsto na Lei Complementar nº. 845/2020.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13.** Os projetos devem ser de autoria do próprio participante, e não poderá ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e os bons costumes.

§1º. Na hipótese de recebimento de trabalho com conteúdo idêntico ou significativamente similar, de qualquer forma, que possa ser interpretado como cópia total ou parcial de obra já existente na mídia virtual ou impressa, será automaticamente desclassificado.



§2º. Caso haja dois trabalhos confeccionados por professores que sejam idênticos ou significativamente similares, para efeitos de participação, será considerado o primeiro cadastrado no sistema.

**Art. 14.** A decisão da Comissão designada pela Secretária de Educação será soberana, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

### **DA CESSÃO DE DIREITOS**

**Art. 15.** O participante do concurso automaticamente autoriza, por si ou por meio de seus responsáveis legais, de modo expresse e em caráter irrevogável e irretratável:

I - conceder à Administração Pública Municipal em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos aos trabalhos finalistas que venham a ser por eles produzidos no âmbito deste Concurso, sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, nos termos da Lei Federal nº. 9.610/98.

II - autorizar o uso de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, no território nacional.

III - fica também automaticamente autorizado, a partir da participação do aluno, o uso do nome, imagem e voz dos professores e diretores das escolas participantes envolvidos no concurso em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors e na Internet, no território nacional.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** Não serão devolvidos textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados aos cuidados da Comissão designada pela Secretária de Educação.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Art. 17.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial da Secretaria de Educação, que será soberana para tomada de decisão.

Praia Grande, 24 de novembro de 2022.

*Comissão Especial do Prêmio Professor da  
Rede Municipal de Ensino*



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO ÚNICO**  
**CRONOGRAMA DO CONCURSO**

<b>Período</b>	<b>Atividade</b>
28/11 a 02/12/2022	Período de inscrições e cadastramento dos projetos no site <a href="http://www.cidadaopg.sp.gov.br">www.cidadaopg.sp.gov.br</a>
05 a 08/12/2022	Análise da Comissão Especial da Secretaria de Educação
09/12/2022	Publicação da classificação da 1ª fase
15 e 16/12/2022	Apresentação dos projetos à Comissão
10/01/2023	Publicação da classificação da 2ª fase
23 e 24/02/2023	Jornada Pedagógica (3ª fase)
03/04/2023	Publicação da classificação final